

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 4420/90 - Ae. Procs. DRE - Campinas nºs
11332/79, 4658/83 e 9594/84 -(Reautuado
em 17-02-92)
INTERESSADA : Escola de 2º Grau "João XXIII" - Bragança
Paulista (Fundação Municipal de
Ensino Superior de Bragança Paulista)
ASSUNTO : Autorização para funcionamento de Curso
Técnico em Eletrônica (Habilitação Plena)
Convalidação de atos escolares
RELATOR : Cons. Nacim Walter Chieco
PARECER CEE Nº 297/93 - CESG - Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 26-05-93

1 - HISTÓRICO

O Senhor Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista encaminha a este Conselho pedido de autorização para funcionamento, junto à Escola de 2º Grau "João XXIII", da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletrônica, bem como aprovação do novo Regimento Escolar.

Com a finalidade de esclarecer os fatos relacionados com a Escola de 2º Grau "João XXIII" é necessário nos reportarmos à informação da Assistência Técnica (nº 1677/92) que, após estudo e análise, extremamente dificultados pela quantidade de protocolados e pelo inter-relacionamento dos mesmos, verificou que sobressaem as seguintes questões que exigem, ainda, providências:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

- convalidação dos atos escolares dos alunos relacionados no anexo I (Proc. DRE-C nº 11332/79), nos período de 1981 a 1987, em que a instituição interessada manteve irregularmente um "Convênio de Administração", de delegação de poderes ao Instituto "Rocha Marmo de Ensino S/C";

- autorização para instalação e funcionamento da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletrônica.

Em despacho de 10-03-93 a Câmara do Ensino do Segundo Grau aponta os dois assuntos pendentes, esclarecendo que:

- no que diz respeito à autorização de funcionamento de Curso Técnico em Eletrônica, por se tratar de Fundação Municipal, a posição adotada por este Colegiado tem sido a de solicitar que seja atendido ao que dispõem o artigo 240 da Constituição Paulista e a Deliberação CEE nº 5/92 de 12-06-92. Para tanto, o Processo deverá ser encaminhado ao interessado;

- quanto à convalidação dos atos escolares, dos alunos relacionados no anexo I (Proc. DRE-C 11332/79), no período de 1981 a 1987, dada a sua relevância, deve o presente processo ser encaminhado à Assistência Técnica deste Colegiado, para informação específica sobre a regularização da vida escolar dos alunos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

2 - APRECIÇÃO

Embora no Processo sejam tratados dois assuntos referentes à Escola de 2º Grau "João XXIII", no momento cuidaremos do pedido de convalidação dos atos escolares dos alunos relacionados no anexo I do Proc. DRE-C nº 11332/79, no período de 1981 a 1987.

O Processo tramitou pelos órgãos da Secretaria da Educação e, verificada a denúncia pelas partes do Convênio considerado irregular, bem como a correção dos atos escolares, as autoridades de ensino manifestam-se pela regularização da vida escolar dos alunos.

A direção da Escola de 2º grau junta relação e históricos escolares dos alunos matriculados e existentes no estabelecimento, no período de 1981 a 1987, para convalidação dos atos escolares;

Relação de Alunos para Convalidação de Atos Escolares

Curso: Supletivo em nível de 2º grau

Ano de 1982 - 1ª série - 1º semestre

01 - Helena Passos de Moraes

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

Ano de 1982 - 1ª série - 2º semestre

02 - Eleny Keila de Moraes Rosa

Ano de 1982 - 3ª série - 1º semestre

- 3 - Jaime José dos Santos
- 4 - João Orsi de Moraes
- 5 - Luiz Aparecido Nogueira
- 6 - Maria Aparecida Ventura dos Santos
- 7 - Neuza Maria de Miranda Lima

Ano de 1982 - 3º série - 2º semestre

- 8 - José Aparecido Marghetti
- 9 - Neuza Aparecida Matheus da Silva

Ano de 1983 - 1ª série - 1º semestre

- 10 - Jair Ferreira de Freitas
- 11 - Sidnei de Souza Cassalho

Ano de 1983 - 2ª série - 1º semestre

- 12 - Adão Ferreira dos Santos

Ano de 1983 - 3ª série - 1º semestre

- 13 - Cacilda de Fátima Barbosa
- 14 - Maria Madalena de Oliveira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

Ano de 1983 - 3ª série - 2º semestre

- 15 - Ana Madalena de Oliveira
- 16 - Edna Custódio
- 17 - Geraldo Antônio Gesila
- 18 - Hélio Pedroso de Moraes
- 19 - José Luís Alves
- 20 - Neusa Inoue Takasaki
- 21 - Paulo de Tarso Magdalena
- 22 - Rita Márcia Rossetti Ajudarte
- 23 - Wagner Aranha

Ano de 1984 - 3ª série - 1º semestre

- 24 - Luiz Roberto Alves
- 25 - Maria Ignez Toscano de Oliveira
- 26 - Rômulo Antônio de Moraes
- 27 - Rosa Maria Pires da Silva
- 28 - Vera Lúcia de Mattos

Ano de 1986 - 1ª série básica

- 29 - José Carlos Ribeiro
- 30 - Luiz Clóvis Zanini

Ano de 1986 - 3ª série - 2º semestre

- 31 - Dulcinéia Veronesi
- 32 - Elza Neide Belardo Sobrinho
- 33 - Emilia Aparecida de Moura Motta Leme
- 34 - Jedaias Teófilo Pereira
- 35 - João Batista de Jesus
- 36 - José Onório Franco de Godoi
- 37 - Luiz Carlos Bueno de Oliveira
- 38 - Magali Aparecida de Lima
- 39 - Nazilde Maria Alves Silva
- 40 - Ricardo Roberto Augusto de Mello

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

- 41 - Romeu Jorge Alves de Godoi
- 42 - Benedito Ben-Hur Xavier Arantes
- 43 - Celso Gomes de Oliveira
- 44 - Elaine Miranda de Barros
- 45 - Geraldo Sales Filho
- 46 - Gregório Papazoglou
- 47 - Uva Alves de Souza
- 48 - Ilze Terezinha Bolognoni Trovo
- 49 - João Carlos do Nascimento
- 50 - Jocimar Bueno do Prado
- 51 - José Lino da Silva
- 52 - Kátia Santana Senoni
- 53 - Marcelina Aparecida da Silva
- 54 - Roseli de Oliveira
- 55 - Sandra Maria Bianchi das Neves
- 56 - Sandra Maria Cintra Evangelista
- 57 - Solange Aparecida Lopes de Moraes

sub-total: 57 alunos

Curso: Habilitação Profissional Plena de Edificações

Ano de 1983 - 1ª série

- 1 - Carlos Otávio de Oliveira Pereira
- 2 - Ivonete Lemes da Silveira
- 3 - Odete Maria Vieira
- 4 - Sérgio Claudinei de Rezende

Ano de 1984 - 1ª série

- 5 - Joel Celestino
- 6 - Mário Alves de Almeida Neto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

Ano de 1985 - 1ª série

- 7 - Carlos Alexandre Léo Silva
- 8 - Wagner Benedito Esteves

Ano de 1985 - 3ª série

- 9 - Cláudio Martins
- 10 - Luiz Gustavo Pecanha de Moraes
- 11 - Marco Aurélio de Oliveira
- 12 - Maurício Franco Brilha
- 13 - Pedro Luís Livreri Júnior
- 14 - Silvana de Fátima Oliveira

Ano de 1986 - 1ª série

- 15 - Alberto Pacciulli
- 16 - Anita Ferreira
- 17 - Antônio Roberto de Oliveira
- 18 - Donizetti Geraldo
- 19 - Edson Severiano de Oliveira
- 20 - Gilberto Benedito da Silva
- 21 - Licínio Artur Lima Baptista
- 22 - Odete Neves
- 23 - Ronaldo Epifânio de Oliveira

Ano de 1986 - 4ª série

- 24 - Carlos Alberto Ferreira da Costa
- 25 - Edilma Regina Ferreira da Costa
- 26 - Luiz Alberto do Amaral Carozzo
- 27 - Marzei Alves Correia

sub-total: 27 alunos

Curso: Supletivo em nível de 1º grau

Ano de 1981 - 5ª série - 1º semestre

- 01 - Elisete Correia de Andrade

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

Ano de 1982 - 7ª série - 1º semestre

02 - Cleide Aparecida Leme

Ano de 1982 - 8ª série - 2º semestre

- 3 - Alzira Bueno Grueiro
- 4 - Benedita Vecchi
- 5 - Luís Antonio Dantas Vasconcellos
- 6 - Luiz Marto dos Santos
- 7 - Luzia Cândido dos Santos
- 8 - Maria José Gonçalves de Oliveira
- 9 - Maria Julvete de Rezende
- 10 - Maria Luiza da Costa
- 11 - Rosa Cristina de Souza
- 12 - Teresa de Almeida

Ano de 1985 - 5ª série - 1º semestre

13 - José Rito Coutinho

Ano de 1985 - 7ª série - 2º semestre

- 14 - Alexandre Dimas Carvalho
- 15 - Edson Pompeu
- 16 - Marcos Rogério Marques Gallerani
- 17 - Sandro Luís Bellon Fernandes
- 18 - Alexandre Dimas Carvalho
- 19 - Amadeu de Oliveira Júnior
- 20 - Fernando de Amendola Machado
- 21 - Hugo Sérgio Leme da Silva
- 22 - Luiz Roberto Artioli
- 23 - Marlei Alves

Ano de 1986 - 8ª série - 2º semestre

- 24 - Andréa Caciani de Oliveira
- 25 - Darci Machado
- 26 - Francisco Alfredo Simon
- 27 - Iria Helena Pereira de Lima

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

28 - José Ricardo de Lima
29 - Lázaro Roberto Pereira
30 - Lúcia Fernanda Monezzi
31 - Marcos Antônio dos Santos
32 - Marcos César Rossini
33 - Marcos Roberto Pires da Silva
34 - Mauro Henrique Ribeiro
35 - Ricardo de Lima Félix
36 - Salete Pereira Cunha
37 - Simonide de Souza Pinto
sub-total: 37 alunos
total : 121 alunos

Somos favoráveis à convalidação
pleiteada.

3 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos escolares praticados na Escola de 2º Grau "João XXIII" de Bragança Paulista - DE de Bragança Paulista.DRE de Campinas, no período de 1981 a 1987, referentes aos alunos relacionados neste Parecer.

São Paulo, 19 de maio de 1993.

a) Cons. Nacim Walter Chieco

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4420/90

PARECER CEE Nº 297/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Francisco Aparecido Cordão, Luiz Roberto da Silveira Castro, José Machado Couto, Maria Bacchetto, Mário Ney Ribeiro Daher e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 19 de maio de 1993.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CESG